

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100 n. 5 São Paulo terça-feira, 9 de janeiro de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 646, DE 8 DE JANEIRO DE 1990

Cria cargos de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — São criados na Parte Permanente do Quadro da Justiça 60 (sessenta) cargos de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, classificados em entrância especial, referência V, para preenchimento ulterior, a critério do Tribunal de Justiça, mediante provimento por concurso de remoção.

Artigo 2.º — Por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, os Juizes de Direito Substituto em Segundo Grau substituirão membros dos Tribunais ou neles auxiliarão, quando o acúmulo de feitos evidenciar a necessidade de sua atuação.

Parágrafo único — A designação para substituir ou auxiliar nos Tribunais de Alçada será realizada mediante solicitação das respectivas Presidências.

Artigo 3.º — O Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, durante a substituição, terá a mesma competência atribuída ao substituído, exceto em relação às matérias administrativas.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão pelas verbas próprias do orçamento em curso, suplementadas, se necessário.

Artigo 5.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Alberto Goldman, Secretário da Administração
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 1990.

LEIS

LEI N.º 6.630, DE 8 DE JANEIRO DE 1990

(Projeto de lei n.º 333/88, do deputado Laerte Pinto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Jeni Davi Bacha" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Buquirinha, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 1990.

LEI N.º 6.631, DE 8 DE JANEIRO DE 1990

(Projeto de lei n.º 351/88, do deputado Carlos Apolinário)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Conselho Particular de Ourinhos da Sociedade de São Vicente de Paulo", com sede em Ourinhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 1990.

LEI N.º 6.632, de 8 DE JANEIRO DE 1990

(Projeto de lei n.º 373/88, do deputado Arnaldo Jardim)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Liberato Grossi" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Santa Madalena, Subdistrito de Vila Prudente, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 1990.

LEI N.º 6.633, de 8 DE JANEIRO DE 1990

(Projeto de lei n.º 390/88, do deputado Luiz Carlos Santos)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Valinhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Neiva Abdelmassih Justo" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Chácara São Joaquim, em Valinhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 1990.

LEI N.º 6.634, de 8 DE JANEIRO DE 1990

(Projeto de lei n.º 412/88, da deputada Erci Ayala)

Altera redação da Lei n.º 6.072, de 27 de abril de 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 6.072, de 27 de abril de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Doutor Paul-Eugène Charbonneau" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Fernandes, em Campinas."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 1990.

LEI N.º 6.635, DE 8 DE JANEIRO DE 1990

(Projeto de lei n.º 12/89, do deputado Paulo Osório)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Joaquim de Moura Candelária" a Escola Estadual de 1.º Grau do Centro Comunitário do Jardim Morumbi, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 1990.

LEI N.º 6.636, DE 8 DE JANEIRO DE 1990

(Projeto de lei n.º 72/89, do deputado José Coimbra)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Caieiras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Nahyr Mendes Winesky" a Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) do Bairro de Calcára, em Caieiras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 1990.

LEI N.º 6.637, DE 8 DE JANEIRO DE 1990

(Projeto de lei n.º 196/89, do deputado Luiz Lauro)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Orlando Signorelli" a Escola Estadual de 1.º Grau do Profilurb, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 1990.

LEI N.º 6.638, de 8 DE JANEIRO DE 1990

(Projeto de lei n.º 207/89, do deputado Dalla Pria)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública o "CRAMI - Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância", com sede em Campinas.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de Janeiro — Terça-feira

15h Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Aniceto Lopes Alencar.
16h Cerimônia de criação de 11 municípios no Estado de São Paulo - local: Salão dos Despachos.
18h Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	3	Meio Ambiente	15
Justiça	3	Secretaria do Menor	15
Promoção Social	3	Defesa do Consumidor	15
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	16
Fazenda	4	Universidade	17
Agricultura e Abastecimento	4	Estadual de Campinas	17
Educação	5	Universidade Estadual Paulista	17
Saúde	11	Ministério Público	17
Energia e Saneamento	14	Tribunal de Contas	19
Transportes	14	Ediais	26
Administração	15	Concursos	27
		Assembléia Legislativa	51
Ciência Tecnologia e		Diário dos Municípios	59
Desenvolvimento Econômico	15	Boletim Federal	62
Espportes e Turismo	15		
Habitação e		Ministérios e Órgãos Federais	64
Desenvolvimento Urbano	15		

Circula com esta edição Suplemento de 192 páginas com a relação de contribuinte excluídos do Cadastro de Contribuintes do ICMS.